DECRETO N. 2.065, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o recebimento em doação de área para prolongamento de via pública.

O Arquiteto Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o proprietário segundo o registro de imóveis, acenanou com a doação da área para o Município, sendo necessária apenas a transferência formal da propriedade, o que a Lei Civil determina se dê através de escritura Pública de Doação;

CONSIDERANDO que a doação da área regularizará o prolongamento da Rua Professora Diva Fialho Duarte e da Avenida Dr Fausto Guimarães Sampaio;

CONSIDERANDO os despachos e decisões exageradas nos autos do Processo Administrativo n. 625/1994 e apensos,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação com encargos, a área destacada do imóvel, denominada de "Área 3", pronlongamento da Rua Professora Diva Fialho Duarte, inscrito no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos sob a transcrição n. 14.847, possuindo a seguinte medida e descrição:

"A partir do ponto de interseção do lote 665 da quadra 50 do Jardim Indaiá, 2ª gleba com o terreno 04, de propriedade de Praias Paulistas, e com o alinhamento lateral direito da Rua Professora Diva Fialho Duarte, para quem desta olha para o Norte, segue em linha reta por 60,13m (sessenta metros e teze centímetros), deflete a esquerda e segue em curva por 14,14 (quatorze metros e quatorze centímentros), sempre fazendo divisa com o lote 04 de propriedade de Praias Paulistas; segue em linha reta por 85,50 (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com área pertencente aos sucessores de Remo A Padro; deflete a esquerda e segue por 7 (sete metros) em linha reta e por 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, dividindo com o prolongamento da Rua Arquiteto Antonio Carlos Quinta; deflete a esquerda e segue por 78,50 (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) em linha reta, deflete a direita e segue 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva e 44,13 (quarenta e quatro metros e treze centímetros) em linha reta, sempre fazendo divisa com o terreno 02 de propriedade de Praias Paulistas; deflete a esquerda e segue por 16,00 (dezesseis metros) dividindo com a Rua Professoa Diva Fialho Fialho Duarte chegando ao ponto inicial, encerrando a área

de 2.379,45 m² (dois mil e trezentos e setenta e nove metros quadrados quarenta e cinco centímetros quadrados).”

Art. 2º Por este Decreto fica, também, incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação com encargos, a área destacada do imóvel, denominada de “Terreno 1”, pronlongamento da Avenida Dr Fausto Guimarães Sampaio, inscrito no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos sob a transcrição n. 14.847, possuindo a seguinte medida e descrição:

“Área denomidada terreno 1 (um) sita no prolongamento da Av. Dr. Fausto Guimarães Sampaio no Jd. Indaiá 2ª gleba, assim descrita: A partir do ponto de interseção do lote 626 da quadra 56 do Jd. Indaiá 2ª gleba com o terreno 2 (dois), de propriedade de Praias Paulistas, e com alinhamento lateral direito da Av. Dr. Fausto Guimarães Sampaio, para quem desta olha para o norte, segue em linha reta por 69,30m (sessenta e nove metros e trinta centímetros) fazendo divisa com a área 2 (dois) de Praias Paulistas; deflete à esquerda e segue em linha reta por 20,00m, fazendo divisa com área pertencente a Howa S/A; deflete a esquerda e segue em linha reta por 69,30m (sessenta e nove metros e trinta centímetros), fazendo divisa com área pertencente aos secessores de Miguel Alonso e Serafim Garcia; deflete a esquerda e segue em linha reta por 20,00m (vinte metros) dividindo com a Av. Dr. Fauto Guimarães Sampaio, chegando ao ponto inicial, encerrando a área de 1.386,00m².

A transferência dos bens ao patrimônio público deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no serviço de registro de imóveis, com ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2013. (PA n. 625/1994)

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município